



Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria nº 069/2024/SEAPA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os dispostos no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 51 a 54 da Lei estadual nº 17.928, de 27/12/12;

Considerando o que consta no Despacho nº 527, da Gerência de Compras Governamentais, constante no processo nº 202417647000309;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os(as) servidores(as) abaixo discriminados(as) para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor (a) e suplente**, respectivamente, do **Contrato 006/2024/SEAPA**, firmado entre o Estado de Goiás, por meio desta Secretaria, e a empresa **EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.778.850/0001-40, cujo objeto é a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio portáteis (de solo e de cabides/suportes), manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio em 2º e 3º níveis e testes hidrostáticos, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário, para atender a demanda da SEAPA, pelo período de 12 (doze) meses, com acurada observação e cumprimento ao que dispõe a legislação pertinente.

Nome	CPF	Função
Eli de Menezes Rodrigues	xxx.253.921-xx	Gestor
Nilton Alves Moreira	xxx.321.621-xx	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 449554

Instrução Normativa Intersecretarial nº 001/2024

Dispõe sobre a parceria entre as Secretarias de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Economia para o incentivo da agroindústria de pequeno porte no estado de Goiás.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DE ABASTECIMENTO, DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 40, §1º, II, da Constituição do Estado e art. 76, III, da Lei estadual nº 21.792/2023,

Considerando a importância das agroindústrias de pequeno porte no desenvolvimento econômico local, aliada à necessidade de garantir a conformidade com as legislações vigentes e promover incentivos, resolvem:

Art. 1º Instituir diretrizes para a disseminação, compreensão e cumprimento das legislações pertinentes às agroindústrias de pequeno porte, visando a promover a simplificação dos processos,

a orientação adequada aos empreendedores e o fomento ao cumprimento das normas legais, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável do setor agroindustrial.

Art. 2º As Secretarias de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Economia promoverão ações conjuntas para disseminar informações claras e acessíveis sobre as legislações e regulamentações aplicáveis às agroindústrias de pequeno porte.

Art. 3º Será realizada uma revisão das regulamentações existentes, buscando identificar possíveis pontos de simplificação administrativa que não comprometam a qualidade e a segurança dos produtos.

Art. 4º As Secretarias Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Economia estabelecerão mecanismos de monitoramento e avaliação para acompanhar o impacto das ações implementadas por esta Instrução Normativa, visando a aprimorar continuamente os processos e resultados.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SELENE PERES PERES NUNES

Secretaria de Estado da Economia

Protocolo 449591

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO: 202417647000309

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio portáteis (de solo e de cabides/suportes), manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio em 2º e 3º níveis e testes hidrostáticos, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário, visando atender às necessidades da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

CONTRATADA: EXTIL COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 02.778.850/0001-40.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.942,00 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ao 22 dia de março de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 449552

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº 062, de 22 de março de 2024

Institui Comissão Especial de Avaliação de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

O Secretário de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instituir uma Comissão Especial de Avaliação, com base no art. 5º do Decreto Estadual no 7.365/2011, para avaliar os pedidos de instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) formulado pelas empresas, de acordo com o Edital de Chamamento, cujo objetivo é avaliar os custos financeiros do objeto do PMI e/ou estudos preliminares, que visam atrair investimentos para projetos de energia elétrica renovável, incluindo geração distribuída, compra de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e parcerias público-privadas, nas modalidades patrocinada ou administrativa, visando beneficiar empresas jurisdicionadas a esta pasta, com foco